



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023

Suprima-se o art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº
0013/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta
Relator

JUSTIFICAÇÃO

Embora as leis orçamentárias sejam de iniciativa governamental, devem seguir o processo legislativo e serem objeto de debate na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 22/06/2023, às 17:27.
